---------- **CONTRATO AVULSO 64/2023** ----------

Empreitada para execução de trabalhos de "Renovação e reabilitação em diversas redes de águas e de escoamento de águas residuais e pluviais no município do Funchal". ----------

Entre: ----------

Primeiro: **Bruno Miguel Camacho Pereira**, com domicílio profissional na morada abaixo indicada, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal do Funchal, em representação do **Município do Funchal,** pessoa coletiva número 511217315, com sede à Praça do Município, 9004-512 Funchal, em nome do mesmo outorgando, no uso da competência que lhe e dada pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022, da mesma data e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira nas edições de 9 de abril do mesmo ano, doravante Primeiro. ----------

Segundo: José Dinarte Afonseca Berenguer, portador do Cartão do Cidadão número [redacted] com domicilio profissional na sede da sua representada, em representação e na qualidade de procurador da Sociedade **Sales, Faria & Andrade – Sociedade de Construções, Lda.,** com sede na Travessa do Amparo, Entrada Particular, Fração C, São Martinho, Funchal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial/Automóvel do Funchal, sob o número único de matrícula e de Pessoa Coletiva **511031181** com o capital social de quinhentos mil euros, com poderes para o ato conforme procuração de 27 de março de 2017

Assinada digitalmente por JOSÉ DINARTE AFONSECA BERENGUER
Data: 2023.05.19 11:16:51 BST

com termo de autenticação da mesma data de Marlene Fernandes, Advogada, com cédula profissional n.º [redacted] com escritório à Rua da Cooperativa Agrícola do Funchal, Bloco D, 1º Andar, sala D, doravante, Segundo----------

Considerando: ----------

a) O despacho de adjudicação datado de 24 de abril de 2023, do Primeiro. --------

b) A subsequente aprovação da minuta do contrato, pelo Primeiro na mesma data e tacitamente pela representada do Segundo em 03 de maio de 2023. ----------

c) Que a representada do Segundo tem a situação contributiva regularizada com a Segurança Social conforme declaração número 0317430033ASCD23 emitida pela Segurança Social a 03 de março de 2023 válida por quatro meses e não é devedora de Contribuições e Impostos conforme certidão do Serviço de Finanças de Funchal-1 emitida em 21 de março de 2023 e válida por três meses. ----------

Considerando ainda que: ----------

a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental com a classificação económica 07030307 e 07030302 ao abrigo do Orçamento Municipal aprovado pela Assembleia Municipal do Funchal a 06 de dezembro de 2022 com o número de CAB 2023/860. ----------

b) O presente contrato tem o compromisso número 2023/1469 ----------

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: ----------

Assinada digitalmente por JOSÉ DINARTE AFONSECA BERENGUER
Data: 2023.05.15 11:16:51 BST

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Empreitada para execução de trabalhos de renovação e reabilitação em diversas redes de águas e de escoamento de águas residuais e pluviais no Município do Funchal. ----------

Cláusula 2.ª

Preço

O encargo total do presente contrato é de € 181.755,32 (cento e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de Imposto sobre o valor acrescentado à taxa aplicável. ----------

Cláusula 3.ª

Prazo

O prazo para execução de todas as obras é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua consignação ou da aprovação do PSS. ----------

Cláusula 4.ª

Caução

Para garantir a celebração do contrato bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a sua celebração foi prestada caução, a favor do Município, por Garantia Bancária n.º[redacted] do Banco BIC Português S.A, no valor de € 3.635,51 (três mil, seiscentos e trinta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), correspondendo a 2% do preço contratual. ----------

Assinada digitalmente por JOSÉ DINARTE AFONSECA BERENGUER
Data: 2023.05.15 11:16:51 BST

Cláusula 5.ª

Pagamentos

A faturação será mensal e os respetivos pagamentos ocorrerão no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da receção nos serviços do Município da respetiva fatura.

Cláusula 6.ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada. ----------

2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos seguindo-se a proposta adjudicada e em último lugar o texto do contrato. ----------

Cláusula 7.ª

Foro competente

Para resolução de todos os conflitos, litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal do Foro do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

Cláusula 8.ª

Gestor do contrato

O gestor do contrato é [redacted] com os contactos institucionais[redacted] Telefone fixo: 291211000 [redacted] ----------

Assinada digitalmente por JOSÉ DINARTE AFONSECA BERENGUER
Data: 2023.05.15 11:16:51 BST

Cláusula 9.ª

Confidencialidade e proteção de dados pessoais

1. A representada do Segundo obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados pela representada do Primeiro ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele. ----------

2. Os dados pessoais a que a representada do Segundo tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela representada do Primeiro ao abrigo do contrato serão tratados em estrita observância das regras e normas da representada do Primeiro.

3. A representada do Segundo compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela representada do Primeiro ao abrigo do contrato, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela representada do Primeiro. ----------

4. No caso em que a seja a representada do Segundo autorizada pela representada do Primeiro a subcontratar outras entidades para a prestação de serviços, o mesmo será o único responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas. ----------

5. A representada do Segundo obriga-se a garantir que as empresas por este subcontratadas cumprirão o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais e na

Assinada digitalmente por JOSÉ DINARTE AFONSECA BERENGUER
Data: 2023.05.15 11:16:51 BST

demais legislação aplicável, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que a representada do Segundo celebra com outras entidades por si subcontratadas. ----------

6. A representada do Segundo obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na LPDP e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a: ----------

a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela representada do Primeiro, única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste contrato; ----------

b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados; ----------

c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais; ----------

d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a representada do Primeiro esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; ----------

e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da representada do Primeiro contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais; ----------

Assinada digitalmente por JOSÉ DINARTE AFONSECA BERENGUER
Data: 2023.05.15 11:16:51 BST

f) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas no contrato. ----------

7. A representada do Segundo será responsável por qualquer prejuízo em que a representada do Primeiro venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato. ----------

8. Para efeitos do disposto nos números anteriores da presente cláusula entende-se por "colaborador" toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços à representada do Segundo, incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre a representada do Segundo e o referido colaborador. ----------

9. A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula mantém-se mesmo após a cessação do presente contrato, independentemente do motivo porque ocorra. -----

10.A representada do Primeiro compromete-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados. ----------

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1.- A representada do Segundo é titular do alvará de construção civil número [redacted] ----------

Assinada digitalmente por JOSÉ DINARTE AFONSECA BERENGUER
Data: 2023.05.15 11:16:51 BST

2- O responsável técnico por parte do empreiteiro é a Eng.ª Margarida Mendonça, inscrita na Ordem dos Engenheiros sob o [redacted], com domicilio profissional na sede da representada do Segundo. ----------

3.-Os certificados dos Registos Criminais da sociedade e dos Gerentes foram emitidos em 14 de março de 2023 e 16 de março de 2023 e são válidos até 12 de junho de 2023 e 14 de junho de 2023.----------

Paços do Concelho, aos 10 dias de maio de 2023. **----------**

Primeiro Outorgante	**Segundo Outorgante**
- Assinado com Assinatura Digital Qualificada por: BRUNO MIGUEL CAMACHO PEREIRA Vereador Município do Funchal Competências delegadas e subdelegadas nos termos do Edital 216/2022 de 07 de abril de 2022 publicado no DN Madeira e JM a 09 de abril de 2022 Competências delegadas e subdelegadas nos termos do Edital 567/2022 de 12 de agosto de 2022 publicado no DN Madeira a 17 de agosto de 2022 Data: 15-05-2023 15:33:55	-

Isento de taxas por força do disposto no n.º 2 do artigo 94.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 6º do CIS.

Assinada digitalmente por JOSÉ DINARTE AFONSECA BERENGUER
Data: 2023.05.15 11:16:51 BST